



FERTILIZANTES HERINGER S.A.
NIRE 32.3.0002794-6
CNPJ/MF N° 22.266.175/0001-88

FATO RELEVANTE

FERTILIZANTES HERINGER S.A. ("Companhia" ou "Heringer") vem, em atendimento aos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informar aos seus acionistas e ao público em geral que, na data de hoje, ajuizou, perante a comarca da Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e do artigo 122, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, em caráter de urgência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data ("RCA"), com a concordância do seu acionista controlador.

A administração da Companhia empreendeu esforços e estudos, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, para otimizar a situação de liquidez e o perfil de endividamento da Companhia nos últimos meses, tentando, inclusive, buscar potenciais investidores no sentido de equilibrar as demandas de capital de giro para manter as atividades operacionais da Companhia. Não obstante referidos esforços, a situação da Companhia se deteriorou. Em consequência e aliado à recente conjuntura adversa no setor de atuação da Companhia, os desafios decorrentes da situação econômico-financeira da Companhia se mantêm e vêm se agravando.

Nesse sentido, a administração da Companhia julgou que a apresentação do pedido de recuperação judicial seria a medida adequada, no momento, para (i) proteger a Companhia de forma a possibilitar a continuidade das suas atividades, e (ii) preservar o valor da Companhia, sua função social e o estímulo à atividade econômica, atendendo de forma organizada aos interesses de seus credores, acionistas e *stakeholders*, incluindo os seus colaboradores.



A Companhia acredita e trabalha pela superação desse momento e, para assegurar sua perenidade, necessita manter grande disciplina financeira, tomando ações imediatas com o objetivo de obter rentabilidade e ganho de eficiência operacional, dentro de uma estrutura mais enxuta e dinâmica.

Nesse contexto, a Companhia informa que foi necessário readequar a sua estrutura administrativa e operacional, por meio da suspensão das atividades desenvolvidas em algumas de suas unidades de mistura (Rondonópolis - MT, Dourados - MS, Três Corações - MG, Uberaba - MG, Rio Verde - GO, Porto Alegre - RS, Rio Grande - RS, Paranaguá - PR e Rosário do Catete - SE), com o consequente desligamento de colaboradores.

O pedido de recuperação judicial será submetido à deliberação da Assembleia Geral da Companhia, cuja convocação foi aprovada, também nessa data, pelo Conselho de Administração. Os documentos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pelas normas da CVM aplicáveis relacionados à matéria objeto deste Fato Relevante, inclusive a petição inicial pela qual foi formulado o pedido de recuperação judicial, encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia em sua sede social e em seu website (www.heringer.com.br/ri). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 (www.b3.com.br).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante e divulgará, oportunamente, na forma da legislação e regulamentação vigentes, as demais informações relativas ao processamento do pedido de recuperação judicial. A Heringer está à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do seu Departamento de Relações com Investidores, conforme contato abaixo.

Paulínia/SP, 4 de fevereiro de 2019.



Dalton Carlos Heringer

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Fertilizantes Heringer S.A.